

CONCORRÊNCIA Nº 13621/2022

ABERTURA: DIA 09 DE AGOSTO DE 2022 – ÀS 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, MIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PLATAFORMA LINUX.

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, MIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PLATAFORMA LINUX**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **09 de agosto de 2022 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.3 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 04/2022, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **02/8/2022**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **04/8/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
- 5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
- 5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I** - acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou
- 5.2.2 Procuração da empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
- 5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.
- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.

5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).

6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.
- 6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.7.1.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos

de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.9 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I**, **que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

- 6.7 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);
 - 7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa) dias**.
- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13621/2022 - ABERTURA DIA 09/8/2022 ÀS 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, MIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PLATAFORMA LINUX.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13621/2022 - ABERTURA DIA 09/8/2022 ÀS 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, MIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PLATAFORMA LINUX.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).

- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexecutável", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou

- 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.

- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 A Comissão Permanente de licitação convocará a empresa ofertante do menor preço a apresentar em até 10 (dez) dias corridos, as seguintes Certificações em **versão original ou cópia autenticada ou home page**.
- 9.21 Red Hat Delivery Specialist - Automation – 2022;
- 9.22 Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes Foundations – 2022;
- 9.23 Red Hat Delivery Specialist - Cloud Infrastructure – 2022;
- 9.24 Red Hat Certified System Administrator (RHCSA);
- 9.25 NGINX Core Training;
- 9.26 Comprovação de vínculo dos profissionais certificados acima com a licitante deverá ser feita por meio de cópia autenticada do registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e, no caso de indicação de profissional autônomo, será realizada por intermédio da apresentação de contrato deste com a licitante.
- 9.21 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL e que atenda ao subitem 9.20**.

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.2 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.3 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.4 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.5 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.2 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar

nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

12.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.3.1 Perda do direito à contratação;

12.3.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.2 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

13.2.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

13.2.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

13.2.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

13.2.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

13.2.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 13.3 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.4 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.5 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.6 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.2 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.2.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 14.2.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 14.2.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 14.2.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 14.3 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.4 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.5 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 13 de julho de 2022.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13621/2022

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13621/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13621/2022

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V
(em papel timbrado da licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13621/2022

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS MENSAIS	VALOR HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$) 24 MESES
1	Gerente de Projeto	64	R\$	R\$	R\$
2	2 x Especialistas Linux Sênior	336	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (24 meses)					R\$

Nota: PREÇOS COM DUAS CASAS DECIMAIS.

***Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.**

Obs.:

- 1)** Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
- 2)** Prazo de Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**.
- 3)** Prazo de entrega: As entregas deverão ser efetuadas em até **10 (dez) dias** após o recebimento do pedido de compra. As licenças serão disponibilizadas por e-mail ou em site do fabricante para visualização e validação das novas licenças no ambiente Senac.
- 4)** Condições de Pagamento: Conforme Anexo do Contrato.
- 5)** Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13621/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente "**Senac**", por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente "**Contratada**", neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente "Contrato", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ ("Serviços") pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente "Anexo C", e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Escopo de Serviços;
Anexo B - Listagem das Unidades;
Anexo C – Proposta Datada de __/__/2022.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais

perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo III - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17. O presente Contrato vigorará de ___/___/20__ a ___/___/20__, **24 meses**, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 5% (cinco) do valor total, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A ESCOPO DE SERVIÇOS

1. ESCOPO DE SERVIÇO

- 1.1. O serviço consiste na Contratação de serviços de suporte técnico, manutenção e consultoria em servidores físicos e virtuais com sistemas LINUX nas unidades do **Senac no Estado de São Paulo e sede administrativa.**
- 1.2. Os serviços contratados compreendem todas as ações de operação, manutenções corretivas e preventivas, mudanças e projetos, recuperação de desastres ou falhas no ambiente de Linux, de forma a garantir alta disponibilidade das aplicações desse ambiente, acessadas pelos usuários do Contratante. São eles:
 - 1.2.1. Suporte técnico operacional;
 - 1.2.2. Suporte técnico de manutenção;
 - 1.2.3. Suporte técnico emergencial;
 - 1.2.4. Suporte técnico à mudanças e liberações;
 - 1.2.5. Migração de versões;
 - 1.2.6. Atualização de pacotes;
 - 1.2.7. Integração de inventário com RedHat Satellite;
 - 1.2.8. Suporte a configurações de servidores Web NGINX e pacotes;
 - 1.2.9. Instalação de pacotes de monitoramento para soluções Dynatrace;
 - 1.2.10. Instalação de agentes Dynatrace e suporte a versões.
- 1.3. **O suporte técnico operacional** ao ambiente crítico de Linux inclui, mas não se limita, as atividades abaixo, devendo ser fornecido na modalidade local, conforme o caso:

- 1.3.1. Executar rotinas pré-agendadas;
- 1.3.2. Monitorar atividades programadas e automatizadas, adotando as ações pertinentes quando elas não forem concluídas;
- 1.3.3. Restaurar um serviço quando degradado;
- 1.3.4. Elaborar manuais ou documentação técnica para o usuário ou para os técnicos da Contratante;
- 1.3.5. Acompanhar, elaborar e executar testes específicos emitindo os devidos relatórios de resultados;
- 1.3.6. Assegurar que o ambiente está sendo monitorado.
- 1.3.7. Testes operacionais e funcionais.
- 1.3.8. Troubleshooting técnico
- 1.3.9. Adequação de pacotes de segurança visando a compatibilidade com as regras da LGPD e fabricante.

1.4. **O suporte técnico de manutenção** ao ambiente crítico de Linux inclui as ações corretivas e preventivas que visam corrigir ou eliminar riscos, falhas ou ameaças, atualizar e compatibilizar versões de softwares, promover a aplicação das recomendações do fabricante, especialmente as relacionadas à segurança da informação. Estas ações objetivam ainda promover e sugerir ajustes e modificações do ambiente tecnológico utilizado, por meio de um Plano de Manutenção apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, o qual deverá incluir, mas não se limitar, as atividades abaixo, podendo ser fornecido na modalidade remota ou local, conforme o caso:

- 1.4.1. Promover a aderência de todas as rotinas administrativas às melhores práticas recomendadas pelo fabricante;
- 1.4.2. Promover melhoria contínua nos procedimentos e desenvolver

automatizações nas rotinas operacionais e administrativas;

1.4.3. Orientar e apoiar a criação de procedimentos para administração do ambiente, inclusive em alta disponibilidade;

1.4.4. Acompanhar a execução de rotinas críticas;

1.4.5. Orientar a aplicação de atualizações críticas disponibilizadas pelo fabricante;

1.4.6. Criar estratégias e colaborar para elaboração de planos de "disaster recover";

1.4.7. Definir estratégias e acompanhar "backup" e "restore";

1.4.8. Promover análise para identificar pontos de melhoria.

1.5. **O suporte técnico emergencial** ao ambiente crítico de Linux inclui as ações de severidade 1 (um) devido a falhas ou mau funcionamento na operação do ambiente Linux, independente da origem (ataque de "hackers", vírus, dentre outras), visando à restauração completa do sistema e retorno à normalidade da operação, podendo ser fornecido na modalidade remota ou local;

1.6. **O suporte técnico à mudança e liberação** do ambiente crítico de Linux incluem as ações de participação dos comitês de mudança da Contratante, planejamento das mudanças aprovadas e de acordo com o impacto e urgência a execução nos ambientes de teste quando houver e posteriormente em produção. A Contratada deverá incluir, mas não se limitar, as atividades abaixo, podendo ser fornecido na modalidade remota ou local, conforme o caso:

1.6.1. Criar rotinas, executar e acompanhar liberações críticas ou atualizações de versões;

- 1.6.2. Executar mudanças aprovadas;
- 1.6.3. Verificar e aplicar atualizações críticas disponibilizadas pelo fabricante;
- 1.6.4. Estimar o impacto e recursos;
- 1.6.5. Definir os requisitos do planejamento da liberação: tempo que será utilizado; localização; papéis e responsabilidades; orçamento; qualidade; comunicação; critério de aceite;
- 1.6.6. Realizar testes (quando aplicáveis) e aceitação respectiva de: funcionalidade; de operação; de desempenho; de integração; do plano de retorno;
- 1.6.7. Plano de Retorno:
 - 1.6.7.1. Aplicação em ambiente de teste;
 - 1.6.7.2. Executar o Plano de Liberação;
 - 1.6.7.3. Acompanhamento pós-implantação.
- 1.7. Suporte técnico a projetos específicos no ambiente Linux inclui as ações de planejamento para mudança de grande porte e estudo de novas funcionalidades do ambiente.
- 1.8. A Contratada deverá elaborar um documento formal, contendo todo o planejamento necessário para execução da demanda solicitada, que deverá ser balizado pelas recomendações do PMI (Project Management Institute) contendo, minimamente:
 - 1.8.1. Escopo;
 - 1.8.2. Matriz de Responsabilidades;
 - 1.8.3. Análise de Risco;

1.8.4. Cronograma de atividades apresentado no formato Gráfico de Gantt, demonstrando dependências e marcos, com atividades calculadas;

1.9. A Contratante poderá promover aquisições de novas tecnologias no âmbito das tecnologias Linux, durante a vigência do contrato, as quais passarão a integrar o escopo dos serviços objeto do edital;

1.10. A Contratante poderá promover abertura de novas unidades do Senac no Estado de São Paulo, durante a vigência do contrato, as quais passarão a integrar o escopo dos serviços objeto do presente edital;

1.11. **Gerente de Projeto**

Deverá ser contemplada a execução de serviço de suporte técnico especializado para:

1.11.1. Atendimento e reuniões semanais com o cliente e esclarecer dúvidas sobre os recursos e funcionalidades;

1.11.2. Planejamento das atividades da semana do engenheiro dedicado, com avaliação das tarefas e a possível identificação preditiva das dificuldades e soluções.

1.11.3. Apresentação dos relatórios de atividades realizadas na semana anterior;

1.11.4. Suporte presencial on-line para correção de problemas críticos e não críticos;

1.11.5. Programação de eventuais "Janelas de Manutenção Programada" para os próximos 15 dias;

1.11.6. Apuração final das horas trabalhadas e entrega de relatórios mensais das atividades executadas para faturamento;

1.11.7. Apresentação de um relatório de "baseline", descrevendo as condições do ambiente atualmente suportado. Esse relatório deve ser atualizado e apresentado mensalmente.

1.11.8. Implantação de novos conteúdos e recursos junto às áreas;

- 1.11.8.1. Estruturação do ambiente de homologação e testes de áreas com transição de conteúdo para as áreas;
- 1.11.9. Planejamento e organização de bibliotecas de documentos e conteúdos para a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI);
- 1.11.10. Criação e parametrização de sites departamentais, listas personalizadas e workflows;
- 1.11.11. Suporte para realização e check-list de backups;
- 1.11.12. Alocação de um profissional qualificado para auxiliar na operação e suporte do ambiente quando ele estiver inoperante ou com falhas;
- 1.11.13. Elaborar manuais e documentos técnicos relacionadas as soluções descritas;

1.12. **Especialista em sistema operacional**

- 1.12.1. Instalação e remoção de sistema operacional;
- 1.12.2. Estratégia de backup Linux;
- 1.12.3. Análise de desempenho e causa raiz;
- 1.12.4. Métricas de hardware;
- 1.12.5. Atualização de inventário Satellite;
- 1.12.6. Configuração de sistema operacional e implantação de cluster de alta disponibilidade;
- 1.12.7. Tuning de servidores e pacotes de banco de dados;
- 1.12.8. Configuração de sistema de arquivos e utilização de LVM;
- 1.12.9. Conhecimentos de pacotes e soluções NGINX;

- 1.12.10. Aplicação de patches de segurança e correção de vulnerabilidades;
- 1.12.11. Instalação de pacotes da solução Openshift;
- 1.12.12. Conhecimento em soluções de container;
- 1.12.13. Conhecimento de sistemas operacionais baseados em Kubernetes;
- 1.12.14. Relatório de vulnerabilidades de segurança;
- 1.12.15. Relatório de matriz de compatibilidade com o fabricante;
- 1.12.16. Apoiar e atuar na instalação e assistência de novas arquiteturas de novos ambientes;
- 1.12.17. Executar as configurações de redes e serviços (APA, SAMBA, CIFS, NFS, HTTP, etc). Administrar e configurar Apache, Postfix, DNS, Bind SMTP e Ldap;
- 1.12.18. Propor ajustes de Kernel, memória, swap e etc (Tuning);
- 1.12.19. Implementar e/ou criar scripts/modelos de suporte à operação, buscando sempre a melhoria contínua nos processos;
- 1.12.20. Investigar, diagnosticar e resolver incidentes (troubleshooting), restaurando o ambiente;
- 1.12.21. Realizar uma verificação de integridade dos ambientes. Instalação, customização e administração do sistema operacional AIX. Backup e restauração do servidor;
- 1.12.22. Conhecimento em Unix/Linux - HP - UX, AIX, Solaris, Red

Hat e SUSE, on IBM Power System e Blades;

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. Desenvolvimento, Suporte e Manutenção

- 2.1.1. A contratada deverá apresentar o plano de trabalho em até 10(dez) dias úteis após o início do projeto;
- 2.1.2. A contratada deverá elaborar documento formal, com o planejamento necessário para a execução da demanda solicitada;
- 2.1.3. O planejamento deverá incluir todas as rotinas e procedimentos a serem executados para realização do suporte e manutenção do ambiente.
- 2.1.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer conforme demanda da Contratante por meio de sistema de registro de chamados, e-mail ou telefone. Após a resolução do problema, a contratada deverá enviar relatório com as informações sobre as correções aplicadas e resultados obtidos.

2.2. Manutenção Evolutiva

A Contratada deverá prestar serviços conforme especificado e os serviços envolverão as seguintes atividades:

- 2.2.1. Elaboração de especificação de requisitos;
- 2.2.2. Especificação técnica;
- 2.2.3. Realização de testes após conclusão;
- 2.2.4. Homologação e implantação em produção.

2.3. Desenvolvimento de Soluções e Melhorias

Para o desenvolvimento de novas soluções e melhorias dos sistemas, a contratada deverá elaborar documento formal com o planejamento necessário, para a execução da demanda solicitada. Deverá apresentar cronograma detalhado com base nas melhores práticas e reportar as atualizações semanalmente. O cronograma deverá apresentar a estrutura:

- 2.3.1. Análise e definição de requisitos;
- 2.3.2. Especificação e detalhamento dos requisitos necessários;
- 2.3.3. Validação de requisitos;
- 2.3.4. Análise e definição dos processos;
- 2.3.5. Validação dos processos;
- 2.3.6. Arquitetura e Desenvolvimento;
- 2.3.7. Implantação em ambiente de homologação;
- 2.3.8. Homologação e Testes;
- 2.3.9. Implantação em ambiente de produção;
- 2.3.10. Entrega/Aceite do projeto.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O atendimento local será realizado nas dependências da contratante, conforme descrito abaixo:
- 3.2. Os serviços ocorrerão em sua maioria no período comercial, porém atividades de testes, homologação, substituição de versões, substituição de tecnologia, tuning entre outras atividades ocorrerão em horários alternativos, entre as 22:00 as 07:00.

Maior concentração do tempo atendimento:

Senac Sede/Consolação: Rua Dr. Vila Nova, 228 - Vila Buarque CEP: 0122-903 - São Paulo - SP.

Atendimento esporádicos:

Centro Universitário Santo Amaro: Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04696-000;

- Demais Unidades do Senac no Estado de São Paulo conforme site www.sp.senac.br;

3.3. A contratante poderá solicitar atendimento online, através de canais de atendimento disponibilizados pela contratada;

3.4. A contratante poderá agendar atendimentos em dias e horários preestabelecidos;

4. SOBRE O ATENDIMENTO

4.1. A prestação de serviço deverá ser de 9600 (nove mil e seiscentas) horas a serem utilizadas sob demanda, por 24 meses, sendo, ao menos 35% no período noturno ou de madrugada;

4.2. O serviço contemplará a tabela de profissionais abaixo, sendo obrigatório 4600 horas presenciais na Sede do SENAC SP e unidades operacionais em período comercial.

4.3. O atendimento acontecerá também de maneira presencial nas unidades conforme anexo 2.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS MENSAIS	PERFIL DE PROFISSIONAIS
Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para: Implementação, manutenção e suporte aos sistemas Linux;	336	2 Especialistas Linux Sênior
Desenvolvimento, correções, substituição de tecnologia e migrações;	64	Gerente de Projetos
Total de Horas	400	

5. SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os incidentes, dúvidas e problemas deverão ser classificados de acordo com o tipo e grau de prioridade.

5.1. O Acordo de Nível de Serviço do quadro abaixo é válido para atendimento aos serviços de Manutenção e Suporte:

Prioridade	Tempo máximo de atendimento	Tempo máximo de solução	Tempo total de atendimento
Crítica	2 horas	4 horas	6 horas
Alta	6 horas	10 horas	16 horas
Média	8 horas	16 horas	24 horas
Baixa	24 horas	48 horas	72 horas

5.2. Definição de Criticidade;

Crítica	<p>Parada no serviço com perda total de funcionalidades ou degradação extrema;</p> <p>Chamados para restabelecer serviços que estejam parados ou apresentando falhas de funcionamento e que demandem ação imediata.</p>
Alta	<p>Degradação de grande parte das funcionalidades dos serviços;</p> <p>Número e importância dos utilizadores afetados são significativos em relação ao universo global de utilizadores;</p> <p>Qualquer incidente, problema ou requisição reportado por usuários considerados usuários chaves e/ou prioritários.</p>

Média	Incidentes que não causam parada nos serviços e/ou funcionalidades; Chamados para restabelecer serviços que estejam degradando o desempenho das atividades institucionais dos usuários, mas sem causar sua interrupção.
Baixa	Degradação dos serviços, com perda de algumas funcionalidades não essenciais, pequenas paradas esporádicas ou diminuição do seu desempenho; Chamados destinados a esclarecimento de dúvidas, bem como problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos recursos computacionais relativos as atividades institucionais dos usuários.

- 5.3. **As ações realizadas pela Contratada não podem comprometer outras funcionalidades do ambiente;**
- 5.4. Ao final do atendimento à Contratada deverá apresentar à Contratante todas as ações realizadas, devidamente documentadas;
- 5.5. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para atendimentos emergenciais, em caso de problemas no ambiente em período noturno, finais de semana ou feriados;
- 5.6. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, são de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento, estadia, passagens e demais custos necessários a prestação de serviços.

6. RECURSOS DA CONTRATADA

- 6.1. Todos os equipamentos necessários para o atendimento e a solução são de responsabilidade da Contratada;
- 6.2. Os recursos de hardware e software, necessários à execução das atividades, serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.3. As licenças de softwares necessárias para a prestação dos serviços, assim como a infraestrutura, são de responsabilidade do Contratante;
- 6.4. Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do contratante, como levantamento de requisitos, reuniões, entrevistas, apresentações e workshops, deverão ocorrer nas dependências do Contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

- 7.1. A Contratada deverá disponibilizar recursos qualificados necessários para o cumprimento dos serviços e das entregas, conforme características de cada demanda e/ou projeto;
- 7.2. Os Profissionais disponibilizados pela Contratada, deverão possuir domínio e experiência comprovada em sistemas operacionais Linux;
- 7.3. Os Profissionais disponibilizados pela Contratada, deverão possuir domínio e experiência no desenvolvimento de soluções customizadas e soluções webs integradas;
- 7.4. Os Profissionais disponibilizados pela Contratada, deverão possuir domínio e experiência na instalação, configuração e Red Hat;
- 7.5. Experiência em gerenciamento de serviços de TI;
- 7.6. Experiência em gestão de configuração e incidentes;

8. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 8.1. A Contratada garantirá os serviços e produtos entregues pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite definitivo pela Contratante;
- 8.2. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela Contratada mesmo após o término do prazo de vigência do contrato;
- 8.3. Durante o período de garantia, caberá à Contratada realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, sem que isso implique em ônus adicional aos valores contratados, desde que não tenham se dado em razão das especificações feitas pela Contratante;
- 8.4. Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do contratante, como levantamento de requisitos, reuniões, entrevistas, caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela Contratante ou por outro fornecedor por ela designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

9. REMUNERAÇÃO

- 9.1. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada através de boleto bancário.
- 9.2. Os pagamentos serão realizados em vinte e quatro parcelas (24) em até 10 (Dez) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais e faturas/boletos.
- 9.3. Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, bem como, as demais exigências da Minuta Contratual e Anexos.
- 9.4. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos.
- 9.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de locomoção, refeições e estadias feitas pela equipe da contratada, para execução dos serviços ora contratados.

ANEXO B

LISTAGEM DAS UNIDADES

ITEM	UNIDADE SENAC	ENDEREÇO DAS UNIDADES
1	Araçatuba ACA	Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim - Araçatuba - SP
2	Aclimação ACL-	Rua Pires da Mota, 838 Aclimação São Paulo - SP - CEP 01529-000.
3	Americana AME	Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo - Americana - SP
4	Santana ANA	Rua Voluntários da Pátria, 3167 - Santana - São Paulo - SP - CEP 02401-200.
5	Araraquara ARA	Rua João Gurgel, 1935 - Carmo.
6	Barretos BAR	Avenida 21, 087 - Centro
7	Bauru BAU I	Avenida Nações Unidas 10-22 - Centro - CEP: 17010-130
8	Bauru BAU II	Rua Eng. Saint Martin , 10 Centro - Bauru CEP: 17010-150
9	Bebedouro BEB	Praça Abílio Manoel, 14 - Centro Bebedouro CEP: 14700-349
10	Bertioga BER	Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jardim Rio da Praia
11	Boraceia GMS/ GCR	Rua Boraceia, 33 -Barra Funda - CEP: CEP: 01135-010
12	Botucatu BOT	Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista - Botucatu - SP
13	Serra de Bragança BRA	Rua Serra de Bragança, 990 - Vila Gomes Cardim - São Paulo - CEP 03318-000
14	Campus Campo do Jordão CAJ	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos - do Jordão SP - CEP 12460-000.
15	CALL CENTER GCR	Avenida São João, 455 - Centro - São Paulo - CEP: 01035-000

16	Campinas CAM	Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas - SP CEP 13010-210.
17	Campus Águas de São Pedro CAP	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n - Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
18	São Carlos CAR	Rua Episcopal, 700 - Centro - CEP: 13560-570
19	CAMPUS SANTO AMARO CAS	Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro - CEP: 04696-000
20	CAMPUS SANTO AMARO CAS (APPLE)	Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro - CEP: 04696-000
21	Catanduva CAT	Rua Santos, 300 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15801-350.
22	Editora EDS	Rua 24 de Maio, 208 - Centro - CEP: 01041-000
23	Faustolo FAU	Rua Faustolo, 1347 - Lapa
24	Francisco Matarazzo FCO	Av. Francisco Matarazzo, 249 - Água Fria - CEP -
25	Franca FRA	Rua Alfredo Lopes Pinto 1345 Vila Teixeira - Franca - SP
26	Grande Hotel Campos do Jordão GHJ	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão SP - CEP 12460-000.
27	Grande Hotel Campos do Jordão GHJ - (HOSPEDES)	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão SP - CEP 12460-000.
28	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n - Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
29	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP - (EVENTOS)	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n - Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.

30	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP-(HOSPEDES)	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n – Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
31	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP-(EVENTOS)	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n – Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
32	Guarulhos GRU I	Rua Padre Celestino, 108 Centro Guarulhos - SP - CEP 07013-100.
33	Guarulhos FAC	Rua Luiz Faccini, 132 – Centro- Guarulhos - SP – CEP: 07100-000.
34	Guaratinguetá GUA	Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, 50 - Centro
35	Itapetininga IPE	Rua Dom Joaquim, 495 – Centro - Itapetininga - SP - CEP 18200-090
36	Itapira ITA	Pç. Bernardino Campos, 150 - Centro - Itapira - SP - CEP 13970-005
37	Itaquera ITQ	Av. Itaquera, 8266 - Itaquera
38	Itu ITU	Rua Maestro José Vitório, 137 (Sede do Sincomercio) – Centro - Itu - SP - CEP 13300-075.
39	Jaboticabal JAB	Rua 24 de maio, 831 - Centro - Jaboticabal - SP - CEP 14870-350.
40	Jaú JAU	Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia - Jaú - SP - CEP 17210-060.
41	Jabaquara JBQ	Av. do Café, 298 - Jabaquara
42	Jundiaí JUN	Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista - CEP 13208-283
43	Largo 13 LAR	Rua Dr. Antônio Bento, 393 - Santo Amaro - CEP 04750-000
44	Limeira LIM	Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro

45	Marília MAR	Rua Paraíba, 125 – Centro – Marília – SP – CEP: 17509-060
46	Mogi Guaçu MOG	Rua Adelino Damião, 55 – Jardim Paulista – Mogi Guaçu – CEP: 13840-402.
47	Osasco OSAI	Rua Dante Batiston, 248 Centro - Osasco - SP - CEP 06013-030.
48	Osasco FAC	Av.: Franz Voegeli, 300 – Vila Yara – Osasco/SP, 06020-190
49	Ourinhos OUR	Rua Duque de Caxias, 679 - Vila Recreio, Ourinhos - SP, CEP: 19911-621
50	Penha PEN	Rua Francisco Coimbra, 403 - Penha
51	Pindamonhangaba PIN	Rua Suíça, 1255- Santana – Pindamonhangaba CEP 12403 - 610
52	Piracicaba PIR	Rua Benjamin Constant, 1355 - Centro - CEP: 13400-053
53	Presidente Prudente PPR	Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educativo.
54	Primavera PRI	Av. Manuel Alves Soares, 1.100 - acesso pelo portão da Av. Irmã Dulce - Interlagos CEP: 04821-270
55	Registro REG	Rua Teiti Koki, 105 – Vila Florida – Registro – CEP:11900-000
56	Rio Claro RIC	Av. Dois, 720 – Centro - Rio Claro - SP - CEP 13500-411.
57	Ribeirão Preto RIP	Avenida Capitão Salomão, 2133 – Jardim Mosteiro – Ribeirão Preto – CEP: 14085- 430.
58	Santo André SAD	Rua Ramiro Colleoni, 110 Centro Santo André – SP - CEP 09040-160
59	Salto SAL	Estrada Municipal SLT-170, 1245 Buru – Salto – CEP: 13328-330

60	Santos SAN	Av. Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias - Santos - SP
61	São Bernardo do Campo SBC	Av. Senador Vergueiro, 400 - Centro - São Bernardo do Campo - CEP: 09750- 000
62	Lapa Scipião SCI	Rua Scipião 67 - Lapa - São Paulo - SP - CEP 05047-060
63	Sede Concentrador	Rua Doutor Vila Nova, 228 - CEP: 01222- 903.
64	Sede (Publicação)	Rua Doutor Vila Nova, 228 - CEP: 01222- 903.
65	São João da Boa Vista SJB	Rua São João, 204 - Centro - São João da Boa Vista - SP - CEP 13870-222.
66	São José dos Campos SJC	Rua Saigiro Nakamura, 400 - Vila Industrial - São José dos Campos - CEP: 12220-280.
67	São José do Rio Preto SJR	Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz - São José do Rio Preto - SP - CEP 15014- 040
68	São Miguel Paulista SMP	Rua Marechal Tito, 1500 - São Miguel - CEP: 080010-090.
69	Sorocaba SOR	Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortênsia - Sorocaba - SP - CEP 18020- 003.
70	Tatuapé TAT	Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé.
71	Taubaté TAU	Rua Nelson Freire Campello, 202 - Jardim Eulália - Taubaté - SP - CEP: 12010-700
72	Taboão da Serra TBS	Rua Salvador Branco de Andrade, S/N - Futura Instalação.
73	Tiradentes TIR	Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo - SP - CEP 01102-000.
74	Lapa Tito TIT	Rua Tito, 54 - Vila Romana - CEP: 05051- 000
75	Votuporanga VOT	Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista - Votuporanga - SP

76	Vila Prudente VPR	Rua do Orfanato, 316 - Vila Prudente.
77	CAMPUS SANTO AMARO CAS -(EAD)	Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro - CEP: 04696-000
78	CAMPUS SANTO AMARO CAS - (Publicação)	Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro - CEP: 04696-000

ANEXO C
PROPOSTA DATADA DE __/__/2022